a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa.

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, Domingos Baptista.

Despacho n.º 23 651/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do Ministro da Justiça:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de subdirectora nacional-adjunta da mesma Polícia — cessada a seu pedido a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2005. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, Domingos António Simões Baptista.

Despacho n.º 23 652/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do director nacional da Polícia Judiciária:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal de escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária nomeada assessora de investigação criminal da mesma Polícia. (Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, Domingos António Simões Baptista.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 980/2005. — A Lei da Saúde Mental, aprovada pela Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, criou uma comissão para acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo constituída por psiquiatras, juristas, um representante das associações de familiares e utentes de saúde mental e outros técnicos de saúde mental, nomeados por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde. Estabelece ainda a lei que a comissão dispõe de serviços de apoio técnico, administrativos e sede a definir por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde.

Pelo despacho conjunto n.º 638/99, de 5 de Agosto, foi criada uma comissão, tendo o mandato dos seus membros entretanto cessado.

Atenta a imposição legal e a natureza das competências que a lei lhe atribui, é imperioso nomear uma nova comissão para o acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo. Assim ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, determina-se o seguinte:

- 1 É constituída a comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo, prevista no capítulo II da Lei da Saúde Mental, seguidamente designada por comissão.
- 2 A comissão tem sede em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Saúde.
 - 3 A comissão é composta pelos membros seguintes:
 - a) Dr. Fernando Manuel Rodrigues dos Santos Vieira, assistente graduado em psiquiatria e director do serviço de psiquiatria forense na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, que preside;
 - b) Dr. António Miguel Cotrim Talina, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital de São Francisco Xavier;
 - Dr. ^a Alexandra Neto Anciães, psicóloga clínica, com contrato de avença em tempo parcial na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal;
 - d) Mestre Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, procurador-adjunto e docente do Centro de Estudos Judiciários;
 - Dr. António João Casebre Latas, magistrado judicial;
 - Dr. Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida, procurador da República no círculo judicial de Lisboa;
 - g) Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira da Silva Gouveia de Oliveira, autoridade de saúde pública no Centro de Saúde de Benfica;
 - h) Prof. Doutor Mário de Castro Hipólito, presidente da Federação Nacional das Associações de Famílias Pró-Saúde Mental e consultor do Museu de Calouste Gulbenkian.
 - 4 O mandato dos membros da comissão é de três anos.
- 5 Os encargos resultantes das deslocações dos membros de comissão, nomeadamente os referentes a transportes e ajudas de custo, são suportados pelo Ministério da Justiça relativamente aos membros referidos nas alíneas d) a f) e pelo Ministério da Saúde quanto aos outros membros.

- 6 O apoio técnico e administrativo à actividade da comissão é suportado pela Direcção-Geral da Saúde.
- 7 A comissão reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.
- 8 O presidente convoca as reuniões por iniciativa própria ou por solicitação de, pelo menos, metade dos membros.
- 9 Para a validade das deliberações exige-se a presença de, pelo menos, metade dos membros.
- 10 As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.
- 21 de Outubro de 2005. O Ministro da Justiça, Alberto Bernardes Costa. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 23 653/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge minha substituta legal em caso de ausência ou impedimento.

- 2 Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a possibilidade de subdelegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes áreas funcionais da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:
- 2.1 No vice-presidente Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martins, as áreas funcionais de:
 - 2.1.1 Vigilância e fiscalização;
 - 2.1.2 Gestão ambiental e recursos hídricos;
 - 2.1.3 Conservação da natureza e gestão do litoral;
- 2.1.4 Coordenação e despacho dos processos relativos às divisões sub-regionais;

 - 2.1.5 Gabinete jurídico; 2.1.6 Área da gestão de recursos humanos:
 - a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
 - Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou
- 2.2 No vice-presidente mestre Alfredo Manuel Pires Simões, as áreas funcionais de:
 - 2.2.1 Sistemas de informação e cartografia;
 - 2.2.2 Ordenamento do território;
- 2.2.3 Área administrativa e dos recursos humanos, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:
 - a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;
 - b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;
 - c) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;
 - d) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;
 - e) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais,

- bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- f) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e nos feriados;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em cursos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- j) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- k) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- n) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- 2.3 Na vice-presidente licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge:
 - 2.3.1 Coordenação dos gabinetes técnicos de apoio (GAT);
- 2.3.2 Área funcional da Direcção Regional da Administração Local;
 - 2.3.3 Balcão único;
- 2.3.4 Área financeira, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

Da gestão orçamental e realização de despesa:

- a) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e investimento, tendo em conta os planos de actividade e os programas aprovados;
- Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- d) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional.

Da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço ou organismo.

Da gestão de recursos humanos:

- a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não

Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados pelos vice-presidentes no âmbito das designações ora efectuadas e das competências delegadas.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente, Alfredo Rodrigues Marques.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 10 318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, foi alterado o seu despacho de 11 de Julho de 2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, no sentido de autorizar que os efeitos da licença sem vencimento de longa duração concedida a Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão, técnico superior principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, se reportem a 1 de Julho de 2005.

26 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho (extracto) n.º 23 654/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 24 de Outubro de 2005, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

- Maria Fernanda Borges Rodrigues Alves, assessora principal, posicionada no escalão 2, índice 770 nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 780.
- Elsa Maria Gouveia de Albuquerque e Sousa, técnica superior principal, posicionada no escalão 2, índice 560 nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector principal, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 2, índice 560.

Estas nomeações produzem efeito à data do despacho.

26 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 23 655/2005 (2.ª série). — Por meu despacho nomeio para exercer funções de motorista de ligeiros Paulo Alexandre Correia Luís, na presidência do INR, com efeitos a 12 de Setembro.

8 de Setembro de 2005. — O Presidente, A. Ascenso Pires.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 319/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

Licenciado Vasco Álvaro Alves da Gama, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — autorizada a licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, Carlos Palma.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 10 320/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Novembro de 2005:

Helena Cristina Congil do Carmo Lopes e Sérgio Lopes de Carvalho, técnicos profissionais principais, 2.º escalão — promovidos, precedendo concurso, para a categoria imediata de técnico profissional especialista (1.º escalão, índice 269), nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, actual Direcção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, após confirmação de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. As nomeações produzem efeitos a partir da data da acei-